



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2017-11-10**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10h00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10h40

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou.

Fernando Jaime Castro Candeias, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATA N.º 26/2017

Dia 10 de novembro de 2017

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2017-11-09)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** € 1.524.438,12

**Operações não orçamentais:** € 305.435,40

### OBSERVAÇÕES:

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

### ORGÃOS DA AUTARQUIA

**ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO / PROPOSTA**

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2017-11-07, que se transcreve:





“PROPOSTA

*Atendendo a que o Município de Carrazeda de Ansiães, por efeitos da deliberação tomada na Assembleia Geral da Ensinansiães – Ensino Técnico-Profissional-Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, em sessão do dia 2016-12-13, preside à Direção da referida Cooperativa de Interesse Público.*

*Considerando que, na sequência da tomada de posse dos órgãos da Autarquia para o mandato 2017-2021, se torna necessário nomear o novo representante do Município junto da referida cooperativa, proponho a minha nomeação para o referido efeito.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 7 de novembro de 2017*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA / MÉDICO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO / PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2017-11-07, que se transcreve:

“ PROPOSTA

*Assunto: Parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços de Médico Veterinário na modalidade de avença.*

*No âmbito das correspondentes atribuições, o Município de Carrazeda de Ansiães necessita dos serviços de um médico veterinário que, entre outras, assegure as ações levadas a efeito nos domínios da saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspeção higio-sanitária, do controlo de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal, de recenseamento de animais, bem como participe nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional.*

*Nesta conformidade, torna-se necessária a contratação em regime de avença para prestação dos supra referidos serviços, cujo exercício será efetuado em prestações sucessivas de profissão liberal, com retribuição certa mensal, sem imposição de horário de trabalho, com autonomia no modo de execução, considerando-se, portanto, trabalho não subordinado (cfr. alínea b) do n.º 2 do art.º 10.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em*





*Funções Públicas - LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação), tornando-se assim desnecessária a verificação prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Orçamento de Estado para o ano de 2017 - LOE 2017.*

*Pelo que fica exposto, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer admissão na modalidade de relação jurídica de emprego público, a escolha desta contratação é proposta em virtude de ser a mais adequada aos objetivos a atingir, submetendo-se à Câmara Municipal, pelas razões de facto e de direito aduzidas, a emissão do necessário parecer prévio vinculativo favorável à contratação destes serviços (cfr. n.º 7 do art.º 51.º da LOE 2017).*

*Por conseguinte, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprovou o Código dos Contratos Públicos - CCP e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º e art.º 38.º deste Código, bem como nos termos dos art.ºs 49.º e 51.º da LOE 2017, art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e art.º 4.º da Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho, obtendo-se a concordância favorável do Executivo Municipal na emissão do parecer prévio à contratação em regime de avença dos serviços de um Médico Veterinário, determino:*

*1. Que se efetue um procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea g) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP, endereçando-se para o efeito o convite ao Sr. Dr. Jorge Eduardo Claudino Façanha, contribuinte fiscal n.º 209410647, inscrito na Ordem dos Veterinários sob o n.º 4886 OMV, com reconhecida competência e conhecimentos técnicos no exercício de funções para as quais se pretende a prestação de serviços de medicina veterinária, devendo este ter regularizada a situação tributária e contributiva (cfr. alínea c) n.º 2 do art.º 51.º da LOE 2017);*

*2. Que a contratação em causa, mediante cabimento orçamental que se anexa (cfr. alínea c) n.º 1 do art.º 32.º da LTFP), seja efetuada pelo período de um ano, com prorrogação automática caso não seja denunciada pelas partes com uma antecedência de 60 dias, devendo o convite a apresentar ter como proposta financeira um limite anual de 12.000,00€ (doze mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, estando assim cumprido o requisito legal previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 49.º da LOE 2017, devendo ainda proceder-se à comunicação da celebração do contrato à Câmara Municipal no prazo de 30 dias (cfr. n.º 4 e n.º 12).*

*Carrazeda de Ansiães, 07 de novembro de 2017.*

*O Presidente da Câmara Municipal;*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo questionado o Sr. Presidente acerca das razões da escolha, em concreto, do médico veterinário em referência.

O Sr. Presidente respondeu que a necessidade desta contratação se faz sentir no âmbito de várias áreas de intervenção, tais como a higiene pública veterinária, segurança alimentar e



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## MANUEL DOS SANTOS MARTINS / CARRAZEDA DE ANSIÃES / APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: DELIBERAÇÃO

### Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 254/17, datada de 26/10/2017, do Serviço de Urbanização e Edificação, indicando o pedido de operação de destaque, que se transcreve:

*“Relativamente ao requerido pelo munícipe Manuel dos Santos Martins informo quanto a:*

*1 – Caracterização da pretensão.*

*O requerente pretende proceder à construção de um edifício para habitação bifamiliar; pretende ainda proceder à constituição de propriedade horizontal do edifício*

*2 – Pareceres de entidades externas.*

*Não há lugar a recolha de pareceres*

*3 – Análise urbanística.*

*O local assinalado está no loteamento 1/78 e está de acordo com as ultimas alterações aprovadas neste município.*

<i>Edificabilidade à parcela/lote</i>	<i>Solo Urbano Espaços Residenciais de Nível I</i>	<i>PROP</i>
<i>Área do prédio</i>		<i>700</i>
<i>Área de implantação</i>		<i>253</i>
<i>Área de construção</i>		<i>508</i>
<i>Índice de ocupação máximo do solo</i>	<i>70%</i>	<i>36%</i>
<i>Índice de utilização máximo do solo</i>	<i>2,0</i>	<i>0,73</i>
<i>Altura da fachada</i>	<i>10</i>	<i>5,90</i>
<i>Número máximo de pisos acima da cota da soleira</i>	<i>3</i>	<i>2</i>
<i>Utilização</i>		<i>Habitação bifamiliar</i>
<i>Tipologia (habitação)</i>		<i>T8</i>

*4 – Análise regulamentar.*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).*

*5 – Proposta / Conclusão.*

*O projeto de arquitetura está em condições para ser aprovado.*

*Foram apresentados o plano de acessibilidades e o projeto de arranjos exteriores;*





saúde animal. Mais referiu que o médico veterinário indicado na proposta trabalha na Direção-Regional de Agricultura e tem consultório em Vila Flor, sendo um profissional competente e com disponibilidade para iniciar funções no curto prazo, de acordo com as condições ora propostas. Além disso, a sua proximidade é um fator favorável, pois serão necessárias deslocações com alguma frequência.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta.

Votação: 3 votos a favor (PPD-PSD)

2 abstenções (U.C.)

(Aprovado em minuta)

Os membros da candidatura U.C. apresentaram a declaração de voto que se transcreve:

#### *“DECLARAÇÃO DE VOTO*

*Considerando que na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2017-11-10, no ponto 1.2 “Contratação de prestação de serviços em regime de avença / médico veterinário do município / parecer prévio vinculativo: deliberação” quando da discussão da referida proposta, foram colocadas diversas questões ao Sr. Presidente que nos permitisse aferir de forma inequívoca a necessidade de contratar este serviço nesta modalidade bem como da decisão de não abertura de um procedimento aberto que salvaguardasse o princípio da concorrência, tais como:*

*Informação do efetivo animal do Concelho, Caderno de Encargos à prestação de serviços contratados, critério no convite do profissional apresentado na proposta, porque só este e não mais, curriculum, etc., se foi verificada da existência no Concelho ou alguém natural do Concelho, com esta profissão, que a ele quisesse regressar e aqui desenvolver a sua atividade profissional etc..*

*A estas e outras questões o Sr. Presidente entendeu que algumas estavam fora do âmbito da proposta, relativamente à seleção por ele feita da pessoa em causa, com os critérios por ele definidos era a pessoa indicada apenas porque ele assim o entendia, pois apresentava disponibilidade imediata.*

*Relativamente ao desenvolvimento dos esforços para que se encontrasse uma solução no Concelho, com todas as vantagens daí decorrentes para a nossa terra que está num processo de desertificação acelerado, ele informou-nos que conhece todos os colegas e em Carrazeda não existe ninguém para exercer este cargo. Por conseguinte e devido a toda esta falta de informação e dúvidas legais do procedimento seguido, decidimos abstermo-nos nesta votação.*

*Carrazeda de Ansiães, 10 de novembro de 2017*

*Frederico Meireles*

*Elsa Samões.”*

(Aprovado em minuta)



*Deve apresentar os seguintes projetos de especialidades:*

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;*
- b) Estudo de comportamento térmico;*
- c) Projeto acústico.*
- d) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;*
- e) Projeto de águas pluviais;*
- f) Projeto de segurança contra incêndios;*
- g) Projeto de redes prediais de água e esgotos (parecer favorável da empresa “Águas de Carrazeda”);*
- h) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (parecer favorável da EDP, Distribuição – Energia, S.A).*

*Quanto à propriedade horizontal informo que:*

*1 – Caracterização da pretensão.*

*O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal de um prédio.*

*O prédio terá 2 frações autónomas (A,B,) - devidamente individualizadas, as frações A, B têm área comum identificada (Parede meeira e caleiras)*

*2 – Análise regulamentar.*

*O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães).*

*3 – Proposta / Conclusão.*

*O requerente pretende proceder à constituição de propriedade horizontal.*

*O prédio terá 2 frações autónomas - as frações A, B têm área comum identificada.*

*À fração A corresponde a um edifício para habitação unifamiliar, do tipo T4 com 219,35m<sup>2</sup> (habitação) e 34,65m<sup>2</sup> (Garagem) de área afeta à fração que corresponde a 500‰.*

*À fração B corresponde a um edifício para habitação unifamiliar, do tipo T4 com 219,35m<sup>2</sup> (habitação) e 34,65m<sup>2</sup> (Garagem) de área afeta à fração que corresponde a 500‰.*

*O pedido cumpre com os requisitos legais aplicáveis. À consideração superior, ”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 254/17 do Serviço de Urbanização e Edificação, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.





---

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)